

DECRETO Nº 498/2009 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.386/2008 de 03/12/2008:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.231,00 (Três mil, duzentos e trinta e um reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.386/2008 de 03/12/2008, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1101	Fundo Munic. De Assistência Social		
0824300282.035	Manut. Progr. De Assistência a Criança e Adol.		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Fisica	31749	3.231,00
TOTAL			3.231,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pelo excesso de arrecadação conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1721.34.99.15.00	Rec. Progr. PETI JORNADA	31749	2.300,00
1325.01.99.31.00	Rec. Aplic. Progr. Peti Jornada	31749	931,00
TOTAL			3.231,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em 21 de dezembro de 2009.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete